



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº6 AO CONTRATO Nº 012/2019 que entre si celebram o município de Timon através da Secretaria Municipal de Finanças e a EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é alteração contratual.

Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Rua Coronel Falcão, nº 393, bairro: Centro, Timon-MA representado neste ato pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.^a. Poliana Pereira Bandeira, RG: nº 2.099.157-SSP/PI, CPF nº 014.620.493-03, residente e domiciliado na rua acricio veras Nº 590 bairro mangueira Timon/MA, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Loja 01, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO DE SOUSA DAS NEVES**, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.254.044 SSP-PI, inscrito no CPF sob o Nº 473.703.783-49, residente e domiciliado na Rua Nove, 98, Loteamento Marimar, Bairro Marimar Teresina PI, Cep: 65.637-080 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Aditivo nº006/2022 ao Contrato nº012/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 012/2019 por mais 12 meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato terá prazo prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, a contar de 01 JANEIRO de 2023 com encerramento em 31 Dezembro 2023, nos moldes do que prescrito no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93


CLÁUSULA TERCEIRA


O presente contrato nº012/2019, poderá ser objeto de novo termo de aditivo, com o devido procedimento administrativo motivando tal decisão, caso haja contratação de prestação de serviços por parte deste Município que contemple objeto ora contratado, ou outra situação que justifique tal modificação no objeto, revisando esta avença e alterando o seu valor de modo a que seja garantido a maior vantajosidade na contratação, sob pena de rescisão caso haja recusa do contratado em aceitar a nova revisão de preço.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Setembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Timon, 27 de Dezembro de 2022


SECRETÁRIA DE FINANÇAS
POLIANA PEREIRA BANDEIRA
CPF: 014.620.493-03
CONTRATANTE


SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Elismon Marques Soares
CPF: 264.347.608-50

Nome: Gabriel Silveira dos Santos Neto
CPF: 071.088.473-70